Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Barretos

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00095512/2026-91

Assunto: Aquisição de Material de Consumo - Café

Esta Autorização suplementar no Processo de Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ** tem como escopo suprir, de forma suficiente, o Almoxarifado desta Unidade, conforme solicitação e requisição anexas aos autos.

A demanda foi formalizada com base na requisição elaborada pelo Setor de Almoxarifado, que atualmente possui estoque reduzido do referido gênero alimentício. Trata-se de item de consumo necessário ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Unidade, sendo imprescindível a manutenção de estoque mínimo para atender às necessidades dos servidores e colaboradores, evitando-se a interrupção ou prejuízo das atividades desenvolvidas.

Diante disso, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições regulamentares aplicáveis no âmbito do Estado de São Paulo.

O objeto será: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência e da requisição anexada aos autos, tendo como natureza de despesa a classificação **339030-10**.

A aquisição fica condicionada à realização de pesquisa de preços, bem como à verificação de que o fornecedor vencedor atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de seleção da proposta vencedora será o de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações do objeto e seja capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, evitando-se a contratação por preço excessivo ou manifestamente inexequível, bem como eventual sobrepreço ou superfaturamento.

A estimativa da despesa para esta aquisição será definida conforme resultado da pesquisa de preços a ser realizada nos autos.

Ressalto que esta UGE não possui contrato vigente para o fornecimento do material ora solicitado, sendo necessária a presente aquisição para recomposição do estoque do Almoxarifado.

Para os fins a que alude o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, **DESIGNO o servidor Filipe Rodrigues e Silva, Escrivão de Polícia, como agente de contratação**, cujas atribuições estão previstas na legislação pertinente. Adicionalmente, a **equipe de apoio será composta pela servidora Caroline Yuna Ishigaki, Escrivã de Polícia**.

Considerando a natureza singela do objeto e o reduzido grau de complexidade da

contratação, **INVOCO a faculdade estabelecida no inciso II do artigo 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023**, para dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a análise e identificação dos riscos que a contratação possa gerar ao interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ao final da contratação, os autos deverão retornar para as providências pertinentes quanto à adjudicação do objeto e homologação do procedimento, bem como para a adoção das medidas necessárias à divulgação e inserção dos dados da contratação nos sistemas oficiais, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância à legislação vigente.

Barretos, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO MESTRE JÚNIOR
Delegado Seccional de Polícia

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mestre Junior**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 17/08/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117947121** e o código CRC **140442B7**.